



LEI Nº 481/2013, de 02 de abril de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR, ADERIR E APROVAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar e aderir, em conjunto com outros municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS – CONORTE/AL**, com natureza jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, para o objetivo específico de planejar, adotar e executar projetos, medidas, concessões e/ou permissões de serviços públicos específicos, mediante atos convocatórios e certames licitatórios conjuntos, cuja competência fica delegada, destinados a promover e melhorar os serviços públicos nas áreas de saúde, segurança alimentar, saneamento e infra-estrutura urbana e rural, cujo protocolo de intenções para constituição do consórcio fica ratificado e aprovado nos termos da Lei n. Lei 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As medidas a serem adotadas para cumprimento dos objetivos do protocolo de intenções serão definidas através de contrato de programa celebrado entre o município e o consórcio.

Art. 3º Fica autorizada a formalização de contrato de rateio destinado especificamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades em que o município participar, por programa, bem como de outros custeios e mensalidades ou outras despesas decorrente de rateio entre os consorciados, mediante aprovação em assembléia.



Art. 4º A referida adesão não implicará em responsabilidades jurídicas, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza com serviços executados ou a executar direta ou indiretamente pelo consórcio, com outro fim em data anterior ou posterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento 2013, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender as despesas provenientes de contrato de rateio, especificamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades do Conorte/AL, bem como de outros custeios e mensalidades ou outras despesas decorrente de rateio entre os consorciados, mediante aprovação em assembleia.

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL A.SOCIAL				CONORTE/AL			
		ATEND. MANUT. ADM. DO CONORTE				PAGAMENTO PESSOAL E ENC. SOCIAIS/DES	
		RECURSO PRÓPRIO/PMC				RECURSO PRÓPRIO /PMC	
		MAT. DE DIST. GRATUITA	75.000,00			VENC. E VANT. FIXAS PES. CIVIL	75.000,00
Total							75.000,00

Art. 6º - Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, em 17 de abril de 2013.


Newberto Ronald Lima das Neves
Prefeito
Município de Japaratinga